



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Museu da Imagem e do Som

EDITAL Nº 001/2025

1º CONCURSO FOTOGRÁFICO DA FUNDAÇÃO MUSEU DA IMAGEM E DO SOM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A FUNDAÇÃO MUSEU DA IMAGEM E DO SOM, com sede na Rua Visconde de Maranguape, nº 15, Lapa, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 40.299.547/0001-54, a seguir denominada simplesmente FMIS, representada por seu presidente, CESAR MIRANDA RIBEIRO, consoante Decreto de 11.02.2021, publicado no D.O de 12.02.2021, torna público com a ciência da Senhora Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa, ora denominada Autoridade Superior, na forma do disposto no processo administrativo N.º [SEI-180003/000165/2025](#) e deste instrumento, será realizado Concurso Cultural com a finalidade de premiar financeiramente 20 (vinte) OBRAS fotográficas, através do 1º Concurso Fotográfico da FMIS, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, além das demais disposições legais aplicáveis e das condições do presente edital. Os recursos utilizados na premiação oferecida pelo presente edital são oriundos do próprio orçamento desta fundação.

REGULAMENTO

I. INTRODUÇÃO

A Fundação Museu da Imagem e do Som do Rio de Janeiro (FMIS/RJ), instituição vinculada à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro, tem como missão preservar, pesquisar e difundir a memória audiovisual brasileira, com ênfase na valorização da criatividade popular e da indústria cultural fluminense. Criado em 1965, no contexto das comemorações do IV Centenário da cidade do Rio de Janeiro, o Museu da Imagem e do Som consolidou-se como referência nacional na salvaguarda de documentos que expressam a diversidade e a riqueza das manifestações culturais brasileiras.

Ao longo de sua trajetória, a FMIS constituiu um acervo com mais de 500.000 (quinhentos mil) itens, reunindo documentos audiovisuais, sonoros, textuais, iconográficos e tridimensionais. Entre esses conjuntos, destaca-se o acervo fotográfico, formado por milhares de registros que abrangem desde

os primórdios da fotografia no Brasil até imagens contemporâneas, em diferentes suportes, fotografias em papel, negativos em vidro e em película, estereoscópicas, entre outros. Este acervo oferece um panorama abrangente da cultura, da arte, da vida social e urbana do Rio de Janeiro e do país, com especial atenção às expressões da música popular brasileira, do rádio, do cinema, do teatro, da televisão e das dinâmicas do cotidiano.

Em 2025, a FMIS inaugurou a primeira Fototeca Estadual do Rio de Janeiro, um marco na política de preservação e difusão do patrimônio iconográfico fluminense. A fototeca reafirma o compromisso da FMIS com a valorização da imagem como instrumento de memória, identidade e transformação social, ampliando as possibilidades de acesso, estudo e reinterpretação crítica do acervo sob sua guarda.

Nesse contexto, a FMIS propõe o presente edital de fotografia com o objetivo de incentivar adolescentes e jovens estudantes da rede pública de ensino a refletirem, por meio da linguagem fotográfica, sobre as múltiplas paisagens culturais do território fluminense. A iniciativa visa estimular a produção de novos olhares sobre o cotidiano, as manifestações artísticas e os espaços de memória que compõem o cenário cultural do estado, em sintonia com a missão institucional de promover o patrimônio audiovisual e fortalecer o vínculo entre memória, educação e cidadania.

II. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem como objeto o Concurso Cultural denominado **1º Concurso Fotográfico da FMIS**. O **CONCURSO** visa contemplar, nas normas deste regulamento, 20 (vinte) estudantes de ensino básico ou superior, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes do estado do Rio de Janeiro, matriculados em instituições públicas de ensino, por suas respectivas **OBRAS** fotográficas, cuja disputa será dividida em **4 (quatro)** categorias.

2.1.1. O presente edital regula um **CONCURSO**, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não havendo vínculo empregatício ou condição equivalente entre o **PROPONENTE** premiado e a FMIS.

2.2. Todas as datas relacionadas ao **CONCURSO** objeto deste edital estão explicitadas no cronograma disponível no **ANEXO IV**.

2.3. DAS CATEGORIAS:

a) CATEGORIA I - Lugar de Memória: esta categoria propõe o registro fotográfico de espaços ou objetos dotados de significado histórico, social ou afetivo, devido à sua capacidade de reavivar a memória coletiva em torno de uma figura, um evento ou um período. A proposta é revelar como a cidade também é feita de lembranças e como seus espaços se transformam em testemunhos visíveis da história do Estado do Rio de Janeiro.

b) CATEGORIA II - Manifestações Artísticas: nesta categoria, busca-se destacar, por meio da fotografia, as diferentes expressões artísticas presentes no cotidiano fluminense, como arte de rua, rodas culturais, grafites, intervenções urbanas, ensaios de escolas de samba, apresentações populares ou eventos formais em espaços públicos ou privados. O foco está na presença da arte no dia a dia da sociedade, seja em manifestações espontâneas ou promovidas por instituições. A cidade é entendida como um espaço dinâmico, onde diferentes formas de expressão artística acontecem de maneira diversa e acessível.

c) CATEGORIA III - Além do Postal: esta categoria convida os participantes a registrarem lugares que, apesar de sua beleza singular, estão fora do circuito tradicional de imagens turísticas do Estado do Rio de Janeiro. São paisagens naturais, edificações, detalhes arquitetônicos ou cenas urbanas que revelam algo que escapa do olhar convencional, mas que ainda assim carrega potência visual e afetiva. A proposta é romper com os estereótipos visuais, explorando novas formas de representar o território fluminense.

d) CATEGORIA IV - Retratos do Cotidiano: o objetivo é captar as cenas da vida comum: hábitos, rotinas, gestos, trajetos e práticas cotidianas das pessoas que vivem no Estado do Rio de Janeiro. O eixo valoriza as atividades comuns do dia a dia como elementos importantes para a arte e a memória. A proposta é incentivar o registro das rotinas presentes nas ruas, transportes, comércios, residências e espaços públicos, mostrando como a cidade funciona no cotidiano real das pessoas. O foco está em retratar a vida como ela é, com seus contrastes, desafios e particularidades.

2.4. Dos direitos da FMIS em relação às OBRAS:

2.4.1. A **FMIS** poderá utilizar as fotografias em exposição física e/ou virtual, a seu critério.

2.4.2. As **OBRAS** poderão ser utilizadas em outras iniciativas da **FMIS**, a critério desta, inclusive em formato impresso, como, por exemplo, em publicações, exposições temporárias e programação cultural.

2.4.3. Os **PROPONENTES** concordam em ceder os direitos patrimoniais das fotografias selecionadas pela **FMIS** exclusivamente para fins institucionais, de divulgação do concurso e de projetos culturais relacionados, em quaisquer meios de comunicação, pelo período necessário ao cumprimento dessas finalidades.

2.4.4. A aprovação da fotografia no concurso não obriga a **FMIS** a utilizá-la em suas exposições.

2.4.5. As 20 (vinte) obras premiadas serão incluídas na 1ª Revista Fotográfica Online da FMIS.

2.5. DOS ANEXOS

2.5.1. O presente edital conta com 4 (quatro) anexos, assim designados:

- a) Anexo I - Autorização de direitos de imagem de pessoas reconhecíveis na **OBRA**.
- b) Anexo II - Autorização de direitos de imagem de pessoas menores de 18 anos reconhecíveis na **OBRA**.
- c) Anexo III - Cessão dos direitos patrimoniais da **OBRA**.
- d) Anexo IV - Cronograma do **CONCURSO**.

III. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Para efeito deste edital adotam-se as seguintes definições:

- a) “**CONCURSO**”: Neste edital refere-se ao Concurso Cultural “1º Concurso fotográfico da FMIS”.
- b) “**PROPONENTE**”: Pessoa física que assume a responsabilidade legal junto à **FMIS** pela inscrição neste edital e por sua execução.
- c) “**OBRA**”: Formalização, através de envio de arquivo digital apresentado à FMIS, de registro fotográfico realizado pelo **PROPONENTE**. Será considerado somente, um registro fotográfico por **PROPONENTE**.
- d) “**CATEGORIA**”: Subdivisão temática, que irá calcar o julgamento das **OBRAS** submetidas para avaliação, conforme explicitado no item 2.2 deste edital.
- e) “**COMISSÃO JULGADORA**”: Grupo selecionado de responsáveis pela seleção das **OBRAS** premiadas neste **CONCURSO**.
- f) “**PREMIAÇÃO**”: Valor monetário que será destinado aos 5 (cinco) primeiros **PROPONENTES** de cada **CATEGORIA**.
- g) “**FUNDAÇÃO MUSEU DA IMAGEM E DO SOM DO RIO DE JANEIRO**”: Denominada neste edital simplesmente **FMIS**.
- h) “**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**”: Denominada neste edital simplesmente como **SECEC**.

IV. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O **PROPONENTE** deve preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser maior de dezoito anos
- b) Residir no estado do Rio de Janeiro.
- c) Estar regularmente matriculado, no momento da inscrição, em uma instituição pública de ensino, nas modalidades básico ou superior, sediada

no estado do Rio de Janeiro. Estão aptos alunos de bacharelado, licenciatura, tecnólogo, ensino básico regular, EJA, formação de professores, médio-técnico ou categoria correspondente.

4.1.1. É permitida apenas a participação de pessoas físicas.

4.1.2. Não é permitida a participação de pessoas menores de 18 anos.

4.1.3. As **OBRAS** deverão ser autorais, ficando o **PROPONENTE** responsável por assegurar o direito autoral sobre o material inscrito.

4.1.4. O **PROPONENTE** poderá inscrever apenas 01 (uma) OBRA neste edital.

4.1.5. Caso ocorra mais de 01 (uma) inscrição com o mesmo CPF/RG no presente Edital, somente a última **OBRA** submetida será considerada.

4.1.6. Fica o **PROPONENTE** responsável por assegurar que as informações declaradas são verossímeis e que estão de acordo com as normas deste concurso.

4.2. É vedada a participação:

a) De servidor e/ou membro da Diretoria da **FMIS** e/ou da **SECEC**.

b) De parentes consanguíneos, por afinidade ou civil, em linha reta ou colateral até o 3º grau, incluso cônjuges, de servidores e/ou de membros das diretorias da **FMIS** e/ou da **SECEC**.

4.3. Serão desclassificados os trabalhos de parentes consanguíneos, por afinidade ou civil, em linha reta ou colateral até o 3º grau, incluso cônjuges, de membros da **COMISSÃO JULGADORA**.

V. DAS OBRAS FOTOGRÁFICAS CONCORRENTES

5.1. Para que uma **OBRA** seja aceita no concurso, ela deve atender aos seguintes critérios:

a) Ter sido produzida no território do Estado do Rio de Janeiro.

b) Estar em formato digital, com tamanho máximo de 10 MB.

c) Estar formatado nas extensões “JPEG” ou “PNG”.

d) Fotografias feitas com câmeras analógicas podem ser aceitas desde que digitalizadas para a inscrição.

e) Imagens captadas por aparelhos celulares são permitidas, desde que respeitem os requisitos técnicos estabelecidos.

f) Pertencer a uma das **CATEGORIAS** definidas no item 2.2 deste edital.

g) Ser autoria exclusiva do **PROPONENTE**.

h) Constituir uma **OBRA** inédita.

5.1.1. São entendidas como inéditas as **OBRAS** fotográficas nunca antes publicadas em revistas, jornais, anais, livros, catálogos ou quaisquer publicações que excedam o âmbito exclusivamente pessoal e particular do artista.

5.1.2. Para **OBRAS** que tenham como tema pessoas em evidência, foco ou claramente identificáveis, o **PROPONENTE** deve apresentar autorização formal do direito de imagem das pessoas retratadas conforme modelo disponível no **ANEXO I** deste edital:

https://fmis.rj.gov.br/v1/concurso_fotografico_fmis/

5.1.3. No caso de **OBRAS** que incluam menores de 18 anos, é necessária a assinatura dos responsáveis legais, conforme o modelo disponibilizado no ANEXO II deste edital:

https://fmis.rj.gov.br/v1/concurso_fotografico_fmis/

5.1.4. A OBRA poderá ser submetida em cores ou preto e branco, e poderá apresentar orientação vertical, horizontal ou quadrada, conforme escolha do **PROPONENTE**.

5.2. É vedada a participação no **CONCURSO** de:

a) **OBRAS** cuja autoria pertença a pessoas falecidas.

b) **OBRAS** constituídas por montagens, colagens, ou que tenham sido modificadas por meio de softwares de edição, assim como aquelas produzidas ou alteradas por inteligência artificial. São permitidos exclusivamente ajustes técnicos de brilho, cor e saturação.

5.3. As **OBRAS** não poderão conter imagens que apresentem conteúdo difamatório, obsceno, impróprio, vexatório ou ilícito, tampouco conteúdos que atentem contra os Direitos Humanos, que promovam a violência, o uso de armas de fogo, drogas ilícitas, ou que tenham por objetivo a promoção ou venda de produtos e serviços. Também são vedadas imagens protegidas por direitos autorais ou marcas registradas, salvo mediante autorização expressa dos titulares.

5.4. Serão automaticamente desclassificadas as **OBRAS** que retratem pessoas identificáveis sem que estejam acompanhadas das respectivas autorizações de direito de imagem previstas nos itens **5.1.2** e **5.1.3** deste edital.

VI. DA PREMIAÇÃO

6.1. O presente **CONCURSO** será dividido em quatro **CATEGORIAS**. Serão premiadas 5 (cinco) **OBRAS** em cada **CATEGORIA** totalizando **20 premiações**. Os autores das **OBRAS** escolhidas receberão prêmios em recursos financeiros, conforme a classificação a seguir.

6.1.1 O orçamento total de premiação deste edital é de **R\$30.000,00 (trinta mil reais)**. Valor que será dividido igualmente entre as 04 (**quatro CATEGORIAS** definidas previamente no item **2.2** deste edital. Cada **CATEGORIA** será contemplada com o valor de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, dispostas da seguinte maneira:

- **1º lugar** – R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
- **2º lugar** – R\$2.000,00 (dois mil reais)
- **3º lugar** – R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
- **4º lugar** – R\$1.000,00 (um mil reais)
- **5º lugar** – R\$500,00 (quinhentos reais)

6.2. A premiação será paga **EXCLUSIVAMENTE** via depósito bancário em Conta Corrente na instituição bancária Banco Bradesco S.A.

6.2.1 Após a divulgação das **OBRAS** premiadas, o **PROPONENTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar os dados bancários para a realização do depósito.

6.3 Além da **PREMIAÇÃO** em recursos financeiros, as **20 OBRAS** contempladas pela **COMISSÃO JULGADORA** por este **CONCURSO** serão incluídas na 1º Revista Online de Fotografia da **FMIS**, a ser editada e publicada inteiramente pela própria **FMIS**.

VII. DAS INSCRIÇÕES

7.1. A inscrição neste **CONCURSO** pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste regulamento e de seus respectivos anexos.

7.2. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas das 10 (dez) horas do dia **8 (oito) de setembro de 2025 até as 18 (dezoito) horas do dia 24 (vinte e quatro) de outubro de 2025** e deverão ser efetuadas exclusivamente pela Internet através do endereço eletrônico https://fmis.rj.gov.br/v1/concurso_fotografico_fmis/. Todos os anexos referentes a este **EDITAL** estarão disponíveis no mesmo endereço eletrônico, bem como no sítio do Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

7.3. O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO será dividido em duas partes:

a) CADASTRO DO PROPONENTE

b) CADASTRO DA OBRA

7.4. DO CADASTRO DO PROPONENTE

7.4.1. O formulário de **CADASTRO DO PROPONENTE** deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações pessoais:

- a) Nome completo do **PROPONENTE**;
- b) Nome artístico, caso possua;
- c) Data de nascimento;
- d) Número do CPF, acompanhado de documento oficial com foto;
- e) Telefone celular para contato;
- f) Endereço de e-mail válido;
- g) Código de Endereçamento Postal (CEP);
- h) Endereço completo, incluindo bairro, município, logradouro e complemento;
- i) Breve biografia do autor.

7.4.2. Além do preenchimento integral do formulário de **CADASTRO DO PROPONENTE**, é obrigatória a anexação, por meio de upload, dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação, preferencialmente RG ou CPF;
- b) Comprovante de matrícula emitido pela instituição de ensino a que o **PROPONENTE** esteja vinculado, datado de até 60 (sessenta) dias anteriores à inscrição.
- c) Formulário de cessão de direitos de imagem e direitos patrimoniais referente à **OBRA** inscrita, devidamente preenchido e assinado, autorizando a incorporação da **OBRA** ao acervo da **FMIS**, designado **ANEXO III** disponível aqui: (<https://fmis.rj.gov.br/v1/edital-de-fotografias/>).

7.5. DO CADASTRO DA OBRA

7.5.1. O formulário de **CADASTRO DA OBRA** deverá ser preenchido com as seguintes informações referentes à **OBRA** inscrita:

- a) Título da **OBRA**;
- b) Breve descrição da **OBRA**, incluindo, caso haja, a identificação de pessoas reconhecíveis;
- c) o **PROPONENTE** deverá sinalizar a **CATEGORIA** que pretende concorrer com a sua **OBRA**;
- c) Descrição da ferramenta ou equipamento utilizado para a captura da imagem;
- d) Anexo digital da **OBRA** em conformidade com as especificações técnicas do edital.

7.5.2. A **OBRA** deverá ser anexada em formato digital, observando as seguintes especificações técnicas, conforme o item **5.1** deste edital:

- a) Arquivo em formato JPEG ou PNG;

b) Tamanho máximo de 10 Mega Bytes;

7.6. Serão automaticamente desconsideradas as inscrições que:

a) Não atenderem integralmente às exigências deste **CONCURSO**;

b) Não apresentarem toda a documentação exigida no item **7.4.2**;

c) Apresentarem formulário incompleto ou preenchido de forma incorreta.

7.7. Após o envio definitivo da inscrição, não será admitida qualquer modificação, retificação ou complementação dos dados ou documentos enviados.

7.8. A **FMIS** exime-se de qualquer responsabilidade quanto à veracidade, precisão ou integridade das informações fornecidas pelo **PROPONENTE** no ato da inscrição. A apresentação de dados falsos, imprecisos ou incompletos acarretará na imediata eliminação do participante do certame.

VIII. DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

8.1. As **OBRAS** inscritas serão avaliadas por uma **COMISSÃO JULGADORA** composta por, no mínimo, 3 (três) integrantes, sendo servidores efetivos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública e/ou cidadãos com notório saber nas áreas da fotografia, artes visuais, cultura e memória, designada por Portaria da Presidência da **FMIS**. Os selecionados para compor a **COMISSÃO JULGADORA** o farão sem qualquer tipo de remuneração, sendo exclusivamente uma atribuição honorífica.

8.2. Serão considerados os seguintes critérios de avaliação:

a) Originalidade e criatividade (25 pontos). Avalia-se o caráter inédito e inventivo da proposta fotográfica. Serão valorizadas as imagens que apresentarem pontos de vista inusitados, soluções visuais criativas, uso não convencional da luz, dos 07 (sete) enquadramento ou da composição, bem como ideias que se destaquem pela singularidade. Espera-se que a fotografia reflita a identidade do (a) **PROPONENTE** e apresente algo novo ou surpreendente, mesmo ao tratar de temas do cotidiano.

b) Pertinência ao tema da **CATEGORIA** escolhida (25 pontos). Analisa-se o grau de aderência da fotografia ao tema proposto na categoria selecionada. A OBRA será melhor pontuada quanto mais claramente conseguir representar, de forma visual e simbólica, os elementos centrais da categoria escolhida (Lugar de Memória, Manifestações Artísticas, Além do Postal ou Retratos do Cotidiano). A coerência entre imagem, título e descrição também será levada em consideração.

c) Qualidade estética e técnica da imagem (25 pontos). Considera-se aqui a qualidade visual da fotografia, observando aspectos como foco, nitidez, iluminação, composição, enquadramento, equilíbrio de cores ou tons e

aproveitamento do espaço da imagem. Serão valorizadas as OBRAS que, mesmo produzidas com recursos simples (como celulares), demonstrem cuidado técnico e apuro estético.

d) Capacidade narrativa e expressiva da **OBRA** (25 pontos). Este critério analisa a força comunicativa da imagem, ou seja, sua capacidade de contar uma história, despertar sentimentos, provocar reflexões ou estabelecer conexões afetivas com o espectador. Fotografias que transmitam mensagens claras, sensíveis ou impactantes, mesmo que sutis, serão mais bem avaliadas.

8.3. Cada critério será pontuado de 0 a 25, totalizando até 100 pontos por **OBRA**.

8.4. Em caso de empate na pontuação final, será considerado o **PROPONENTE** com:

- a) Maior nota no critério “pertinência ao tema”;
- b) Maior idade;
- c) **PROPONENTE** residente em Região de Governo com menos representantes entre os premiados;
- d) Ordem de inscrição mais antiga.

8.5. As decisões da **COMISSÃO JULGADORA** são soberanas e irrecorríveis no âmbito deste **CONCURSO**, não cabendo apresentação de recursos ou impugnações administrativas pelos participantes. Ressalvando o direito de qualquer interessado de buscar via judicial eventual revisão por vício de legalidade ou de forma.

IX. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Ao se inscrever no presente concurso, o **PROPONENTE** declara ser o único e legítimo autor da **OBRA** fotográfica apresentada, responsabilizando-se integralmente por sua originalidade, bem como pela inexistência de plágio, uso indevido de imagens de terceiros ou qualquer violação a direitos autorais, de imagem ou demais direitos protegidos por lei.

9.2. As premiações estabelecidas por este **CONCURSO** só serão concedidas aos **PROPONENTES** que comprovarem estar adimplentes perante os órgãos da Administração Pública, bem como em dia com suas obrigações civis;

9.3. O **PROPONENTE** assume total e exclusiva responsabilidade por eventuais reclamações, reivindicações ou ações judiciais decorrentes do conteúdo da **OBRA** inscrita, isentando a **FMIS** e seus parceiros de qualquer responsabilidade nesse sentido.

9.4. O custo de participação neste **CONCURSO** trata-se de responsabilidade total e exclusiva do **PROPONENTE**;

9.5. Casos de desrespeito, conduta inadequada ou comportamento incompatível com os princípios deste **CONCURSO** por parte de qualquer **PROPONENTE** poderão implicar em sua desclassificação imediata, a critério da organização.

9.6. Os **PROPONENTES** selecionados autorizam, desde já, de forma gratuita, irrestrita e por prazo indeterminado, a utilização de suas imagens, nomes, voz, textos e fotografias, no todo ou em parte, em quaisquer mídias físicas ou digitais, para fins de divulgação institucional e promoção do concurso, da **FMIS** e de seus projetos.

9.7. A **FMIS** reserva-se o direito de sanar omissões e resolver casos não previstos neste edital, sempre pautada pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e interesse público.

9.8. A participação neste **CONCURSO** implica a aceitação integral e irretratável de todas as normas constantes neste edital, inclusive de seus anexos.

9.9. As **OBRAS** premiadas serão incorporadas ao acervo institucional da **FMIS** e poderão ser utilizadas para ações educativas, exposições e circulação cultural, a critério da **FMIS**, com os devidos créditos ao autor.

9.10. A apresentação de informações ou documentos falsos implicará na imediata desclassificação do **PROPONENTE**, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9.11. A inscrição no presente **CONCURSO** implica na plena concordância com todos os termos deste edital, inclusive de seus anexos, sendo de responsabilidade exclusiva do **PROPONENTE** a leitura integral do documento.

9.12. Eventuais alterações neste edital, incluindo prorrogações ou ajustes no cronograma, serão divulgadas, oficialmente por meio do site da **FMIS** e demais canais institucionais, não cabendo alegação de desconhecimento.

9.13. As decisões da **COMISSÃO JULGADORA** e da organização do **CONCURSO** são soberanas, irrecorríveis e definitivas.

9.14. A **FMIS** não se responsabiliza por problemas técnicos que impeçam o envio ou recebimento das inscrições, incluindo falhas de conexão, instabilidade no site ou envio incompleto de arquivos.

9.15. A **OBRA** premiada não poderá ser inscrita em outros concursos, prêmios ou chamadas públicas que envolvam cessão exclusiva de direitos, sob pena de perda do prêmio e cancelamento da participação.

9.16. Dúvidas e informações adicionais poderão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: edital.fmis@mis.rj.gov.br

Rio de Janeiro 26 de agosto de 2025

Fundação Museu da Imagem e do Som do Rio de Janeiro